



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Av. São Pedro, 1213 Fone: (51)3773-1122
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 016/2023, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

Altera a redação das alíneas “a” e “b” e inclui a alínea “c” no inc. I, do art. 7º da Lei nº 1.329/2009, que dispõe sobre o estágio de estudantes em órgãos da Administração Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, encaminha e propõe ao órgão Legislativo o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Altera a redação das alíneas “a”, “b” e inclui a “c” no inc. I, do art. 7º da Lei nº 1.329 de 27 de julho de 2009, passam a vigorar com a seguinte:

“Art. 7º

I -

a) R\$ 634,00 (seiscentos e trinta e quatro reais), sendo 10% para transporte, se estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos, e do ensino médio regular, pela carga horária semanal de 20(vinte) horas:

b) R\$ 1.163,00 (um mil e cento e sessenta e três reais), sendo 10% para transporte, se estudantes do ensino superior, pela carga horária semanal de 30(trinta) horas;”

c) R\$ 900,00 (novecentos reais), sendo 10% para transporte, se estudantes da educação profissional de nível médio, pela carga horária semanal de 30 (trinta) horas.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio do corrente ano.

Gabinete da Prefeita – Poço das Antas, 13 de abril de 2023.

VÂNIA BRACKMANN
Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Av. São Pedro, 1213 Fone: (51)3773-1122

Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Exma. Senhora Presidente,

Nobres Edis:

O Executivo Municipal propõe o Projeto de Lei nº **016/2023**, por considerar ser importante proporcionar oportunidades para os alunos do Ensino Técnico e, experiências práticas na linha de sua formação, por isso, oportuniza estágios remunerados aos estudantes.

E, visando valorizar os estudantes estagiários, que atuam na administração municipal, bem como, devolver o poder aquisitivo da bolsa-auxílio, a administração propõem a correção do valor da bolsa-auxílio, para os estagiários estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular como também para os estudantes do ensino superior.

Igualmente percebe o Executivo ser importante a valorização dos profissionais Técnicos, possibilitando experiência prática a fim de facilitar a inserção no mercado de trabalho.

A bolsa-auxílio paga aos estagiários é proporcional às horas de acordo com o nível de escolaridade.

E, contando com a compreensão desta colenda câmara, aguardamos a votação da matéria, através da apreciação do presente.

Poço das Antas, 13 de abril de 2022.

VÂNIA BRACKMANN
Prefeita Municipal

Exma. Sra.:

Camila Regina Follmann

Presidente da Câmara de Vereadores

POÇO DAS ANTAS – RS